



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 4.136 de 28 de maio de 2019.

**CRIA A GRATIFICAÇÃO “G-OUV”  
PARA O EXERCÍCIO DAS  
ATRIBUIÇÕES DE OUVIDOR DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO  
SEBASTIÃO DO CAÍ, PREVISTAS NA  
LEI FEDERAL Nº 13.460, DE 26 DE  
JUNHO DE 2017.**

**CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE**, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** Fica criada a gratificação “G-Ouv” para o exercício das atribuições de Ouvidor da Câmara Municipal de São Sebastião do Caí, previstas na Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

**Parágrafo único:** Somente servidor com cargo de provimento efetivo, constante no Plano de Cargos e Funções da Câmara Municipal, poderá receber a gratificação “G-Ouv”.

**Art. 2º** O vencimento da gratificação “G-Ouv” será de R\$ 1.034,83 (um mil e trinta e quatro reais e oitenta e três centavos) reajustado e ou aumentado na mesma época e nos mesmos índices de reajustes e ou aumentos dos servidores da Câmara Municipal.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 28 dias do mês de maio de 2019.

  
**CLÓVIS ALBERTO PIRES DUARTE**  
Prefeito Municipal.

Registre-se.  
Publique-se